



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

CONTRATO Nº. 001/2024

CONTRATO DE COMODATO DA ÁREA DO TERRENO NA RUA NAYN JORGE S/N, VILA XAVIER – ARARAQUARA/SP, IMOVÉL DE PROPRIEDADE DO SENHOR WILSON CHEDIEK PARA FUNCIONAMENTO DO ESTACIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA.

COMODATÁRIO: MUNICIPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n. 840, Centro, CEP 14801-901, através da Secretaria Municipal da Educação, representada pela Sra. Secretária Municipal CLÉLIA MARA DOS SANTOS, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal n. 13.425/2024, ambos de lavra do Excelentíssimo Prefeito Municipal. Devidamente autorizada pela Secretária Municipal em 28/06/2024, através do Despacho 11 do Proc. Administrativo 44.047/2024.

COMODANTE: Wilson Chediek na qualidade de legítimo proprietário do terreno situada na Rua Nayn Jorge s/n, Vila Xavier – Araraquara/SP, conforme matrícula 30.429.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a transferência, gratuita, pela COMODANTE à COMODATÁRIA dos direitos de uso e gozo da área, situada na Rua Nayn Jorge s/n, Vila Xavier – Araraquara/SP, pelo COMODANTE ao COMODATÁRIO, objetivando o funcionamento do ESTACIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo da vigência deste é de 01 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

2.2. O prazo poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que o COMODATÁRIO manifeste formalmente o seu interesse com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento e seja aceito pela COMODANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

- 3.1. Correrão às expensas do Município as despesas mensais decorrentes pela conservação do terreno e da calçada, sendo responsável por qualquer multa cujo fato gerador ocorra durante a vigência do contrato, e, por isso mesmo, se obriga a conservá-lo, comprometendo-se a devolvê-lo no estado em que recebeu.
- 3.2. O comodatário não poderá jamais recobrar do comodante as despesas feitas com o uso e gozo da coisa emprestada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

- 4.1. Ceder gratuitamente o espaço físico para a Secretaria Municipal da Educação desenvolver suas atividades quanto a estacionamento.
- 4.2. Comunicar por escrito o COMODATÁRIO caso haja intenção de reaver o espaço físico ou distratar o presente termo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 4.3. Responsabilizar-se por quaisquer multas e encargos cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à vigência do contrato, ainda que venham a ser aplicados ou cobrados durante a vigência deste.
- 4.4. Responsabilizar pela existência de quaisquer vícios redibitórios, pela expropriação e pela evicção do bem, judicial ou extrajudicial.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

- 5.1. Utilizar o espaço físico exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma sem autorização prévia e escrita dos comodantes.
- 5.2. Solicitar ao COMODANTE, autorização para realizar qualquer tipo de modificação estética ou estrutural, apresentando croquis, desenhos, plantas e todo tipo de ilustração necessária para demonstrar as alterações.
- 5.3. Solicitar ao COMODANTE, autorização para instalar qualquer tipo de letreiro ou placa de identificação na fachada externa, apresentando croquis, desenhos, plantas e todo tipo de ilustração necessária para demonstrar a instalação.
- 5.4. Conservar, como se sua própria fora, a coisa emprestada, não podendo usá-la senão de acordo com o contrato ou a natureza dela.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

6. CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o foro da Comarca de Araraquara/SP, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7. DA EXTINÇÃO

- 7.1. O descumprimento deste contrato por ato imputável ao COMODATÁRIO acarretará sua extinção, devendo o COMODATÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da comunicação efetuada pelo COMODANTE, restituir o imóvel aos COMODANTES, arcando com os custos da devolução, sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o imóvel.
- 7.2. O descumprimento ou a impossibilidade de continuidade deste contrato por ato imputável aos COMODANTES será suportado exclusivamente por eles, ficando, ainda, responsáveis pelos custos da devolução do imóvel e por quaisquer danos e prejuízos causados ao COMODATÁRIO.
- 7.3. O presente Contrato de Comodato poderá ser extinto amigavelmente, sem ônus para qualquer das partes, desde que haja manifestação expressa delas, devendo os COMODANTES observar o prazo mínimo previsto no item 4.2”;

8. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

8.1. Este contrato será regido pelos arts. 579 a 585 do Código Civil e, nos casos omissos, pelas normas gerais de contratos do Código Civil e pelos princípios gerais de direito privado”.

Assim, nesses termos e condições, segue o presente instrumento para um só efeito.

ARARAQUARA, 28 de junho de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CLÉLIA MARA DOS SANTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

WILSON CHEDIEK

CPF: 029.815.318-16

TESTEMUNHAS:

1) - _____

ALESSANDRO A. ANDROUKOWITCH

2) - _____

FABIO A. FERREIRA DA SILVA